

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

FLS. 03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 10/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de etanol para o município.

Responsáveis pela elaboração:
Jorge Martins dos Santos - Secretário de Habitação e Obras.
Lucas Tiago Minhuk - Técnico de controle.



**SANTA MARIA DO OESTE - PR
MAIO-2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O município necessita adquirir etanol para abastecimento de sua frota de veículos oficiais. Essa demanda surge da necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, uma vez que a frota é utilizada para diversas atividades administrativas, de saúde, educação e segurança. O uso de etanol, além de ser uma alternativa sustentável, está alinhado às políticas de redução de emissões de poluentes e promoção de práticas ambientalmente responsáveis essa necessidade justifica a urgência e relevância da contratação.

A oscilação de preços e a oferta de combustíveis no mercado local demandam um planejamento rigoroso para assegurar que a frota esteja sempre abastecida e operante. Assim, a contratação de etanol busca garantir a disponibilidade do combustível necessário para o pleno

funcionamento dos serviços municipais, assegurando a continuidade da execução das atividades essenciais à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

No contexto atual, a secretaria já possui uma previsão formal no Plano de Contratações Anual (PCA) referente à aquisição de etanol. A inclusão dessa previsão no PCA é essencial para garantir a eficiência na gestão e operação da frota. A seguir, são destacados os principais aspectos dessa inclusão:

1. Importância da Previsão no PCA

A previsão no PCA garante:

- **Transparência:** Facilita o monitoramento das contratações programadas, assegurando que todas as etapas do processo sejam acompanhadas de maneira clara.
- **Planejamento Orçamentário:** Permite que a secretaria aloque corretamente os recursos financeiros necessários, evitando surpresas ou falta de verba para a aquisição do etanol quando necessário.
- **Conformidade Legal:** Atende às exigências legais relacionadas às contratações públicas, prevenindo possíveis problemas administrativos.

2. Componentes da Previsão

A finalidade da previsão no PCA deve incluir:



- **Especificação da Demanda:** Detalhar a quantidade de etanol e os prazos estimados para as entregas, facilitando o planejamento das compras.
- **Fonte de Fornecimento:** Identificar os potenciais fornecedores e as condições de fornecimento, garantindo que as opções atendam à qualidade e confiabilidade necessárias.

3. Monitoramento e Atualização

É crucial que:

- **Relatórios Periódicos:** Sejam implementados para acompanhar o consumo de etanol e o cumprimento das entregas, possibilitando ajustes no PCA futuro.
- **Revisões Regulares:** O PCA seja revisado, se necessário, para refletir alterações nas necessidades da frota ou nas condições de mercado.

Conclusão

A previsão da aquisição de etanol no Plano de Contratações Anual (PCA) é um passo fundamental para garantir o adequado funcionamento da frota da secretaria. Essa ação proporciona um gerenciamento mais eficiente e transparente, além de assegurar a conformidade com as normas legais, contribuindo para uma administração pública mais responsável e eficaz.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a aquisição de etanol, é importante realizar um

levantamento de mercado que considere as diferentes alternativas disponíveis. As principais opções incluem:

- **Fornecedores Locais:** Empresas que oferecem etanol na região, permitindo uma logística mais simples e redução nos custos de transporte.
- **Distribuidores Regionais:** Com um alcance maior e melhores condições de negociação, produtores regionais podem oferecer preços competitivos e condições de fornecimento mais flexíveis.
- **Contratação Direta:** Analisar se existe a possibilidade de adquirir diretamente de produtores, evitando intermediários e conseguindo melhores preços.

2. Justificativa Técnica da Escolha

A escolha do tipo de solução a contratar deve considerar:

- **Qualidade do Produto:** O etanol adquirido precisa atender às especificações técnicas exigidas pela frota, garantindo o desempenho e a eficiência dos veículos.
- **Confiabilidade do Fornecedor:** A reputação e a capacidade de entrega do fornecedor são cruciais para assegurar que não haverá desabastecimento durante o contrato.
- **Condições de Pagamento:** Avaliar as condições financeiras oferecidas, como prazo de pagamento e descontos por volume, para maximizar a economia.

3. Justificativa Econômica da Escolha

A justificativa econômica envolve:

- **Custo por Litro:** Comparar os preços oferecidos pelos diferentes fornecedores, considerando também os custos indiretos, como



transporte e logística.

- **Economia de Escala:** Ao adquirir uma quantidade maior de etanol, a secretaria pode negociar melhores condições e preços, aumentando a eficiência do gasto público.
- **Análise de Custos e Benefícios:** Avaliar o custo total do fornecimento em relação ao benefício que ele traz em termos de continuidade e eficiência nos serviços da frota.

Conclusão

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para a escolha do tipo de solução a ser contratada para a aquisição de etanol. A análise das alternativas disponíveis, juntamente com as justificações técnicas e econômicas, permitirá que a secretaria tome uma decisão informada, garantindo eficiência, qualidade e economia na gestão do combustível da frota.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta para a aquisição de etanol abrange não apenas o fornecimento do combustível, mas também a implementação de um sistema eficaz de monitoramento e controle do abastecimento, garantindo a eficiência e sustentabilidade do processo.

4.1 Fornecimento de Etanol

O fornecedor deverá entregar etanol de alta qualidade, atendendo às especificações técnicas exigidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo). Este fornecimento deve ser ininterrupto, assegurando que a

frota municipal esteja sempre disponível para a execução dos serviços públicos.

4.2 Monitoramento do Abastecimento

Sugerimos a implementação de um sistema de controle que permita ao município monitorar o consumo de etanol, facilitando a gestão dos estoques e ajudando a prever novas aquisições. Este sistema pode incluir:

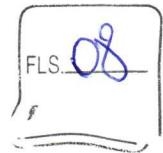
- **Relatórios Mensais:** O fornecedor deve fornecer relatórios que detalhem a quantidade de etanol entregue e o consumo mensal, possibilitando a análise e o planejamento adequado das futuras demandas.
- **Acesso a Dados:** O município deve ter acesso a dados em tempo real sobre o abastecimento, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos.

4.3 Manutenção e Assistência Técnica

Embora o objeto principal desta contratação seja o fornecimento de etanol, é vital que o fornecedor se comprometa a oferecer suporte técnico quando necessário. Isso pode incluir:

- **Orientação sobre o Uso do Produto:** Fornecimento de informações sobre como armazenar corretamente o etanol e procedimentos para garantir sua qualidade.
- **Apoio em Situações de Emergência:** Disponibilidade para orientar sobre procedimentos a serem adotados em casos de eventualidades relacionadas ao uso do etanol, como vazamentos ou contaminação.

4.4 Capacitação e Treinamento



Caso necessário, o fornecedor deve oferecer treinamento aos funcionários responsáveis pelo abastecimento e gestão da frota, garantindo que todos estejam capacitados para manusear e utilizar o etanol de forma adequada e segura.

Esta solução integral para a aquisição de etanol garante não apenas o fornecimento adequado do combustível, mas também a implementação de práticas que asseguram a manutenção da qualidade, a eficiência do abastecimento e o suporte necessário para uma operação tranquila e segura da frota municipal.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A secretaria planeja a aquisição inicial de **6.000 litros** de etanol para sua frota. Essa quantidade será suficiente para cobrir a demanda e permitirá a formalização do fornecimento, com a flexibilidade de realizar aditivos ao contrato conforme necessário.

1. Demanda Mensal e Anual

- **Demandas Mensal:** A frota tem um consumo médio de **50 litros** de etanol por mês.
- **Demandas Anual:** A demanda total para o ano é:

$$\text{Demanda Anual} = 50 \text{ litros/mês} \times 12 \text{ meses} = 600 \text{ litros}$$

2. Cobertura com 6.000 Litros

Com **6.000 litros**, a secretaria garante que terá um estoque mais

do que suficiente para atender à demanda, podendo cobrir:

• **Meses de Atendimento:**

Meses de Atendimento=6.000 litrosx50 litros/mês=120 meses
(ou 10 anos)

Isso evidencia que, apesar de o consumo anual não ser alto, a quantidade inicial é considerável, permitindo um buffer para imprevistos, sem a necessidade de processos licitatórios repetitivos.

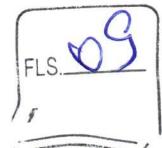
3. Possibilidade de Aditivos

A secretaria poderá fazer aditivos ao contrato, de acordo com previsão legal que poderá chegar até a 10 anos, caso a demanda aumente ou para garantir a continuidade do fornecimento. Essa flexibilidade assegura que a frota esteja sempre abastecida, mantendo a eficiência operacional.

Conclusão

A aquisição de **6.000 litros** de etanol para um contrato, com a possibilidade de aditivos, proporciona uma base sólida para o abastecimento da frota, garantindo uma gestão eficiente e a continuidade dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO



A estimativa do valor da contratação para a aquisição de **6.000 litros** de etanol será fundamentada no preço médio de **R\$ 4,64** por litro. A seguir, estão os componentes essenciais dessa estimativa:

1. Preços Unitários Referenciais

Para a definição do preço unitário referencial:

- **Preço Médio:** O preço médio de **R\$ 4,64** por litro foi obtido a partir de um levantamento de preços realizado com fornecedores locais e regionais, levando em consideração a qualidade do produto e as condições do mercado.

2. Cálculo do Valor Total da Contratação

A estimativa total do valor da contratação será calculada da seguinte forma:

Valor Total=Quantidade de Etanol × Preço por Litro

Substituindo os valores:

Valor Total=6.000 litros×4,64 R\$/litro=R\$27.840,00

3. Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo devem incluir:

- **Descrição dos Custos:** Análise dos custos envolvidos na contratação, como transporte, impostos e taxas, que podem impactar o valor final.
- **Justificativa da Quantidade:** Explicação sobre a escolha dos 6.000 litros, baseada no histórico de consumo da frota e na projeção de demandas futuras.

4. Documentação de Suporte

Documentos essenciais para dar suporte à estimativa incluem:

- **Cotações de Fornecedores:** Coleta de cotações obtidas durante o levantamento de mercado, que corroboram o preço médio utilizado.
- **Relatórios de Consumo:** Análise do histórico de consumo da frota, essencial para validar a justificativa da quantidade.
- **Normas e Regulamentações:** Inclusão de normas e diretrizes regulatórias relacionadas à aquisição de combustíveis.



5. Sigilo das Informações

A administração poderá optar por classificar algumas informações como sigilosas até a conclusão da licitação, a fim de proteger aspectos comerciais que possam impactar a concorrência entre fornecedores e assegurar uma negociação justa.

Conclusão

A estimativa do valor da contratação, com base no preço médio de **R\$ 4,64 por litro**, resulta em um total **R\$ 27.840,00** para a aquisição de **6.000 litros** de etanol. Essa abordagem meticulosa garante que o processo de aquisição seja realizado de forma transparente, embasada e em conformidade com as normas vigentes, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Justificativa para a Contratação Integrada

A opção pela contratação integrada do fornecimento de etanol se justifica por uma série de fatores que visam otimizar a eficiência administrativa e garantir a continuidade dos serviços públicos. As principais razões são:

- **Manutenção da Continuidade no Abastecimento:** A contratação em um único lote assegura a entrega ininterrupta do etanol, elemento essencial para a operação contínua da frota municipal.
- **Eficiência Logística:** Com a entrega concentrada em um único momento, é possível coordenar de forma mais eficaz as operações de abastecimento, minimizando o tempo de espera e os custos associados a múltiplas entregas.
- **Economia de Escala:** A aquisição em maior volume propicia melhores condições de negociação com os fornecedores,



refletindo em preços mais competitivos e, consequentemente, gerando economia para o município.

- **Simplificação Administrativa:** A escolha pela contratação integrada reduz a carga burocrática relacionada a processos licitatórios frequentes, facilitando a gestão do contrato e permitindo maior agilidade nas operações.

7.2 Local de Entrega ou Prestação de Serviços

A definição do local de entrega do etanol é um aspecto estratégico e deve ser cuidadosamente planejada. O local ideal deve atender às seguintes diretrizes:

- **Proximidade das Garagens:** O ponto de entrega deve estar situado próximo às garagens ou centros operacionais da frota, garantindo um abastecimento ágil, que economize tempo e recursos.
- **Adequação às Normas de Segurança:** O local escolhido deve estar em conformidade com todas as regulamentações de segurança e sanitárias aplicáveis, assegurando tanto a integridade do produto quanto a segurança dos colaboradores envolvidos.

A contratação integrada, juntamente com uma escolha estratégica do local de entrega, busca não apenas garantir a eficiência no abastecimento da frota municipal, mas também promover um uso responsável e sustentável dos recursos públicos. Esta abordagem reflete o compromisso do município com a qualidade dos serviços e a eficiência na administração pública.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do fornecimento de etanol para a frota municipal visa alcançar resultados quantificáveis e qualitativos, que são essenciais para a melhoria dos serviços públicos e a otimização do uso dos recursos.



Os principais resultados pretendidos incluem:

8.1 Garantia da Continuidade dos Serviços

- **Abastecimento Regular:** Assegurar que a frota municipal esteja sempre abastecida, evitando interrupções que possam comprometer a prestação de serviços essenciais à população.

8.2 Redução de Custos Operacionais

- **Economia Financeira:** Por meio da negociação de preços mais vantajosos e aquisição em maior volume, espera-se uma significativa redução nos gastos com combustível, permitindo a realocação de recursos para outras áreas prioritárias.

8.3 Eficiência Logística

- **Agilidade no Abastecimento:** A centralização das entregas facilitará a logística operacional, resultando em redução do tempo de espera e aumento da disponibilidade da frota para atender à demanda de serviços públicos.

8.4 Melhoria na Sustentabilidade

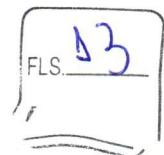
- **Uso Responsável de Recursos:** Com a escolha do etanol, um combustível alternativo e renovável, o município reforça seu compromisso com práticas sustentáveis, contribuindo para a redução das emissões de gases poluentes.

8.5 Fortalecimento da Gestão Administrativa

- **Simplificação Burocrática:** A contratação integrada diminuirá a complexidade dos processos administrativos e possibilitará uma gestão mais ágil e eficaz dos contratos, resultando em maior transparência e controle sobre os gastos.

8.6 Satisfação da Comunidade

- **Serviços de Qualidade:** Com frota sempre disponível e operando de maneira eficiente, espera-se que a qualidade dos serviços prestados à população seja significativamente aprimorada,



gerando maior satisfação e confiança da comunidade nas ações da administração municipal.

Os resultados pretendidos com a contratação do fornecimento de etanol para a frota municipal não se limitam apenas à esfera financeira, mas abrangem melhorias operacionais, ambientais e no relacionamento com a população. A implementação efetiva dessa proposta é um passo importante rumo à modernização e eficiência da gestão pública.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A escolha do etanol como combustível para a frota municipal tem implicações significativas em termos de sustentabilidade e proteção ambiental. Os principais impactos ambientais esperados incluem:

9.1 Redução das Emissões de Gases Poluentes

- **Menor Emissão de CO2:** O etanol é uma fonte de energia renovável que libera menos dióxido de carbono (CO2) em comparação com combustíveis fósseis, contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas e melhorias na qualidade do ar.
- **Diminuição de Outros Poluentes:** Além de reduzir as emissões de CO2, o uso de etanol também resulta em menores emissões de poluentes como monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado, que são prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

9.2 Uso Sustentável de Recursos Naturais



- **Matéria-Prima Renovável:** O etanol é produzido a partir de recursos renováveis, como a cana-de-açúcar e o milho. Essa utilização de matérias-primas renováveis promove uma menor dependência de combustíveis fósseis, preservando recursos naturais não renováveis.

9.3 Impactos Positivos na Biodiversidade

- **Práticas Agrícolas Sustentáveis:** A produção de etanol pode incentivar práticas agrícolas que promovem a conservação da biodiversidade, desde que sejam adequadamente implementadas. O uso do etanol pode ser associado a hortas e outras culturas sustentáveis que ajudam a enriquecer os solos.

9.4 Redução da Pegada Ecológica

- **Eficiência Energética:** A utilização de etanol, em virtude de sua composição química, promove uma maior eficiência energética em relação aos combustíveis tradicionais, resultando em um menor consumo geral.

9.5 Conscientização e Educação Ambiental

- **Promoção de Práticas Sustentáveis:** A adoção do etanol como combustível pode servir como um exemplo para a comunidade, incentivando o engajamento em práticas de mobilidade sustentável e uso responsável de recursos, contribuindo para uma cultura de respeito ao meio ambiente.

Os impactos ambientais positivos advindos do uso do etanol como combustível para a frota municipal reforçam a importância de uma gestão pública responsável e comprometida com a sustentabilidade. A implementação desta proposta não apenas contribui para a eficiência dos serviços públicos, mas também promove a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da

população.

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise da viabilidade de contratação do fornecimento de etanol para a frota municipal considera diversos aspectos que corroboram a adequação dessa estratégia para o atendimento das necessidades administrativas e operacionais do município. Os principais pontos de adequação incluem:

10.1 Alinhamento com as Necessidades do Município

- **Manutenção da Continuidade dos Serviços:** A contratação do etanol assegura que a frota municipal estará sempre disponível e abastecida, evitando interrupções nos serviços essenciais que afetam a população.

10.2 Benefícios Econômicos

- **Redução de Custos:** A centralização das compras e a negociação em maior volume proporcionam economia significativa nos gastos com combustível, imprescindível para uma gestão financeira eficiente e responsável.

10.3 Sustentabilidade e Responsabilidade Social

- **Compromisso Ambiental:** A escolha do etanol, um combustível renovável, demonstra o comprometimento da administração pública com práticas sustentáveis e a redução da pegada ecológica do município, contribuindo para um futuro mais verde.

10.4 Aprimoramento da Logística

- **Eficiência nas Entregas:** A definição de pontos estratégicos de entrega para o etanol otimiza a logística do abastecimento, permitindo maior agilidade e eficiência na utilização da frota, o que resulta em uma melhor prestação de serviços à comunidade.

10.5 Fortalecimento da Imagem Pública

- **Transparência e Confiança:** A adoção de práticas que visam a economia e a sustentabilidade fortalece a imagem da administração municipal, promovendo maior transparência e confiança por parte da comunidade em relação às suas iniciativas.

Com base na análise dos benefícios e na adequação da contratação de etanol como combustível para a frota municipal, conclui-se que essa estratégia é viável e necessária. Ela não apenas atende às exigências operacionais do município, como também promove a sustentabilidade ambiental, a eficiência econômica e a transparência na gestão pública. A contratação do etanol se apresenta, portanto, como uma solução integrada e estratégica para a modernização e eficácia dos serviços públicos, alinhando-se aos objetivos de responsabilidade social e ambiental da administração municipal.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

FLS. 17

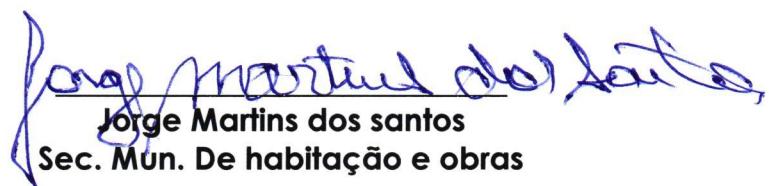
Santa Maria do Oeste/PR, 15 de maio de 2025.



VALDIR CORDEIRO
FISCAL DO CONTRATO



LUCAS TIAGO MINHUK
TÉCNICO DE CONTROLE



Jorge Martins dos santos
Sec. Mun. De habitação e obras

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 10/2025****SECRETARIA REQUISITANTE**

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: JORGE MARTINS DOS SANTOS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

EMAIL: PMSANTAMARIA.ADM@GMAIL.COM

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁLCOOL COMBUSTÍVEL PARA A FROTA
DA SECRETARIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	LITRO	6.000

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa para aquisição de produtos e de Serviço por pregão eletrônico com Base na Lei 14.133/2021. A aquisição de álcool etílico para a frota da Secretaria De Habitação E Obras possibilita o deslocamento do veículo para desempenhar os serviços solicitados por outras secretarias.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado PCA
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ARLA PARA A FROTA DA SECRETARIA.	R\$ 60.000,00

LS. 19

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária em anexo

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)	LITRO	6.000		

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

ALTA MÉDIA BAIXA

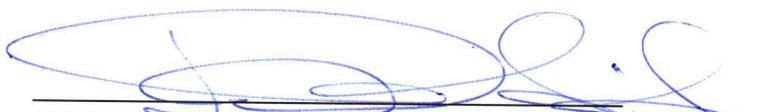
A aquisição de álcool etílico para os veículos da frota da Secretaria de Habitação e Obras é importante para poder atender a demanda de manutenção das outras secretarias na qual é prestado serviços, possibilita o deslocamento dos servidores utilizando os veículos.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

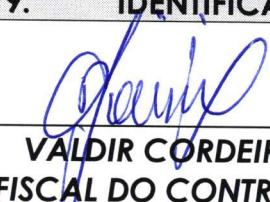
não

FLS. 20
f

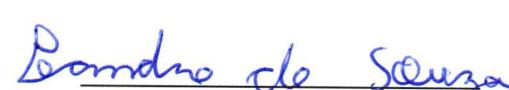
8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE


JORGE MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal De Habitação E Obras.

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS



VALDIR CORDEIRO
FISCAL DO CONTRATO



LEANDRO DE SOUZA
FISCAL SUPLENTE



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 22

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 -
FONE/FAX: (042) 998410496

COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

REF: COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa à cotação epigrafado, sendo a mesma para a aquisição de combustível, destinados aos abastecimentos dos veículos e das máquinas do patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, para o atendimento das atividades das diversas secretarias e fundos municipais, mediante entrega parcelada, durante 12(doze) meses.

Proponente AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM LTDA

CNPJ 23.234.197/0001-29

INSC. ESTADUAL: 90767066000

Endereço

proponente PR. 456 KM 19

Profissão _____

Estado Civil _____

Nacionalidade _____

item	Produto	Unidades	Qntd	Preço unitário	Preço total
01	Álcool	litro	6000,00	R\$: 4,59	2754,00

Valor do Orçamento R\$:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias. Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento – 30 (dez) dias após o mês de efetivação do fornecimento.

Santa maria do Oeste (PR), 15 de Maio de 2025.

Assinatura Sob Carimbo do Proponente

AUTO POSTO
SILVEIRA E JOBIM LTDA
CNPJ: 23.234.197/0001-29



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO
PARANÁ

FLS. 23

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 -
FONE/FAX: (042) 998410496

COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

REF: COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa à cotação epigrafado, sendo a mesma para a aquisição de combustível, destinados aos abastecimentos dos veículos e das máquinas do patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, para o atendimento das atividades das diversas secretarias e fundos municipais, mediante entrega parcelada, durante 12(doze) meses.

Proponente HF. Comércio de Combustíveis LTDA

CNPJ 39.476.346/0001-43

INSC. ESTADUAL: 3086633098

Endereço

proponente RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA 10

Profissão

Estado Civil

Nacionalidade BRASILEIRA

item	Produto	Unidades	Qntd	Preço unitário	Preço total
01	Álcool	litro	6000,00	R\$: 4,75	28.500,00

Valor do Orçamento R\$:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias. Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento – 30 (dez) dias após o mês de efetivação do fornecimento.

Santa maria do Oeste (PR), 15 de Mai de 2025.

Fábio Claudio V. Jr.
Assinatura Sob Carimbo do Proponente

139 476 146/0001-43

I.E.: 9086611098

RECOMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA 106

CENTRO

CEP 85230-000 SANTA MARIA DO OESTE - PR



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO
PARANÁ

FLS. 24

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 -
FONE/FAX: (042) 998410496

COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

REF: COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa à cotação epigrafado, sendo a mesma para a aquisição de combustível, destinados aos abastecimentos dos veículos e das máquinas do patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, para o atendimento das atividades das diversas secretarias e fundos municipais, mediante entrega parcelada, durante 12(doze) meses.

Proponente Comércio de Combustíveis Conrado e Conrado Ltda

CNPJ 04118622001-70

INSC.ESTADUAL: 90221748-75

Endereço

proponente Rua Generoso Karpinski, 87

Profissão _____

Estado Civil _____

Nacionalidade _____

item	Produto	Unidades	Qntd	Preço unitário	Preço total
01	Álcool	litro	6000,00	R\$: 4,59	27540,00

Valor do Orçamento R\$:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias. Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento – 30 (dez) dias após o mês de efetivação do fornecimento.

Santa maria do Oeste (PR), 16 de maio de 2025.

Diáni

Assinatura Sob Carimbo do Proponente

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
CONRAD & CONRAD LTD - ME
CNPJ 04.118.622/0001-70
CADA. PMS 9021748-75
Rua Generoso Karpinski, 87
Carmo - Fone (42) 3644-2006
85230-000 - Santa Maria do Oeste - PR



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 83/2025

FLS. 25

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
83	Contratação de Serviço	19/05/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
9851-5	JORGE MARTINS DOS SANTOS	0/2025	
Local			
72	GABINETE DO SECRETARIO DE HABITACAO E OBRAS		
Órgão			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS		
Forma de pagamento			
Descrição	Tipo		
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	Depósito bancário		
Entrega		Prazo	
Local	Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017421	ALCOOL ETILICO HIDRATADO	LT	6.000,00	4,64	27.840,00
DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).					TOTAL 27.840,00
					TOTAL GERAL 27.840,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 26

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Obras, solicitando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 2 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 27.840,00 (Vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais)

Santa Maria do Oeste – PR, 19 de Maio de 2025.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Habitação e Obras, através de seu Secretário Sr. Jorge M. dos Santos, em data de 15 de Maio de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."** a modalidade de **LICITAÇÃO** a ser adotada é a de **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO por ITEM, conf. Art. 28, Inciso I, e art. 33, Inciso I, art. 34, da Lei 14.133/2021.**

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, em data de 19 de maio de 2025, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 27.840,00** (Vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais) conforme faz prova de documentos anexados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de inexigibilidade e ou dispensa, em atendimento ao disposto a Lei Federal 14.133/21, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida.



FLS. 28
F

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Devendo A Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital, e retorno-se a essa Assessoria para posteriores averiguações.

O presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação -- Comissão de Licitação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Julho de 2025.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00/2025**PREÂMBULO**

O Município de Santa Maria do Oeste PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 19 de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 00h00min. do dia 00/00/2025**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 00h00min. do dia 00/00/2025**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 00h00min. do dia 00/00/2025

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 27.840,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**Dotações**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br. O edital está disponível na internet, www.bll.org.br, e no portal do município www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro FERNANDO LOPES e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 144/2025, servidores(as) do Município.

1

2

**CONDICÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO****1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Desritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Desritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Locais de Entrega;

Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo IX – Declaração LGPD.



FLS. 29

E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br**Telefones:** (42) 99841-0495**Endereço:** Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná. O atendimento será feito no horário 08h00min às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.**5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:****5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no site eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das **Condições Gerais** deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site www.santamariadooeste.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**CONDICÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO****1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br

1.3 O Pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto nº 010/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituiram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controllados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Podendo o Pregoeiro alterar a margem de lances nesta fase.
5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro



6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente ineqüível.

6.3.1 Considera-se ineqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 A proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbrá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS



31
L.S.

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.santamariaodoeste.pr.gov.br

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O fórum é da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, 00 de xxxx de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Preço máx	Preço total
TOTAL					

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme descrição do item 1.1.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A aquisição de que trata esta licitação, deverá ser feita das bombas da futura empresa contratada, instaladas na sede do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, sendo abertos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), em horário comercial, durante todo o ano, devendo ser direcionado nos veículos e maquinários, cujos condutores apresentarão requisição fornecidas pela administração municipal, sendo vedado à instalação de bombas em quaisquer áreas pertencentes à Prefeitura Municipal, ou ainda em tanques a serem instalados na sede do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

1.4.2 Os veículos destinados ao setor de Saúde Municipal, deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

1.4.3 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.

1.4.4 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

1.4.5 O(s) fornecedor(es) se comprometem em fornecer os combustíveis de 1ª (primeira) qualidade conforme legislação vigente do Instituto Nacional Petróleo – ANP, obedecendo as descrições e exigência do edital.

1.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo



recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

1.6 **Condições de Pagamento:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE matrícula nº 9997227 e PAULO HENRIQUE RENZI matrícula nº 9997235, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos produtos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação, pois o abastecimento dos veículos é essencial para o funcionamento da frota do município de Santa Maria do Oeste Pr. Considerando para que os serviços sejam prestados de forma eficiente e de qualidade, visto que, o uso da frota municipal é rotineiro exigindo um grande fluxo de trabalhos o que leva maior consumo de combustíveis. A contratação se faz necessária, para atender a demanda de combustíveis para: caminhões, veículos leves, ônibus e vans e máquinas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O item a ser adquirido pela contratação na modalidade pregão eletrônico, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade, transparência e interesse público.

Os itens da contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital.

O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do item acima em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega conforme as solicitações.

4 PESQUISA DE PREÇOS

E analise do presente estudo, foram consultadas as empresas: ALTO POSTO SILVEIRA E JOBIM LTDA; HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADÓ & CONRADÓ LTDA - ME, ambas atuantes na área do objeto.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(os)/bens comum(ns), pois possui(em) especificação(s) usual(is) de mercado e padrão(s) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue conforme estabelecido no item 1.4 (mediante a apresentação do Cartão de Abastecimento).

9.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.6 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impróprios, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter os documentos cabíveis ao Ministério Públco competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando açãoados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

20.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o cumprimento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ata constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
 - a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão eu comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.5.1 Comprovante de registro ou cadastro junto aos órgãos componentes (ANP – Agência Nacional de Petróleo), para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis

- 1.5.2 Laudo de estanqueidade vigente;



15.1.1. Conforme o item 12 do Edital e item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1 Não se aplica

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, 00 de xxxx de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



15.3 Laudo hidrostático vigente;

15.4 Atestado (IAT/IAP) Licença Ambiental.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.238-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0485

ANEXO III

MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de OBJETO, para atender ao(a) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço máx.	Preço máx. total
TOTAL					

2. A validade da proposta é de [xxx] [xxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

21

22



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.238-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0485

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome do representante legal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.238-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0485

34
FLS

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n.º XXXXXX, Cidade XXXXXX, Estado XXXXXX, CEP XXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX, e do CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXX, n.º XXXXXX, Cidade XXXXXX, Estado XXXXXX, CEP XXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.238-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0485

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Conforme especificado no Item 1.4 do Termo de Referencia
Responsável pelo Recebimento:
Telefone: 42 99841-0496
Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs



35

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua José de França Pereira, nº 10, Centro Santa Maria do Oeste PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º 10/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço máx. unitário	Preço máx. total
TOTAL					

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nos fls. [XXXX] deste protocolo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A aquisição de que trata esta licitação, deverá ser feita das bombas da futura empresa contratada, instaladas na sede do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, sendo abertos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), em horário comercial, durante todo o ano, devendo ser diretaamente nos veículos e maquinários, cujos condutores apresentarão requisição fornecidas pela administração municipal, sendo vedado à instalação de bombas em quaisquer áreas pertencentes à

25

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXXX, contados de ____/____/____ a ____/____/____.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.10 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.11 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.12 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.13 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.14 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.15 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.16 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.17 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.18 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.19 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.20 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.21 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.22 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.23 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.24 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.25 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.26 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.27 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.28 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.29 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.30 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.31 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.32 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.33 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.34 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.35 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.36 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.37 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.38 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.39 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.40 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.41 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.42 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.43 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.44 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.45 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.46 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.47 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.48 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.49 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.50 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.51 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.52 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.53 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.54 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.55 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.56 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.57 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.58 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.59 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.60 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.61 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.62 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.63 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.64 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.65 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.66 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.67 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.68 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.69 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.70 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.71 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.72 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.73 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.74 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.75 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.76 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.77 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.78 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.79 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.80 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.81 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.82 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.83 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.84 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.85 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.86 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.87 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.88 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.89 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.90 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.91 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.92 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.93 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.94 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.95 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.96 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.97 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.98 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.99 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.100 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.101 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.102 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.103 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.104 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.105 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.106 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.107 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.108 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.109 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.110 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.111 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.112 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.113 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.114 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.115 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.116 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.117 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.118 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.119 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.120 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.121 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.122 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.123 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.124 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.125 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.126 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.127 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.128 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.129 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.130 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.131 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.132 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;

10.1.133 fornecer informações adicionais que se tornarem necessárias para a execução do contrato;



11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como quanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante e contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.



17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratado enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:

CONTRATADA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDER INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.133/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr 03 de Julho de 2025.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

39
FLS.

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento
AUTORIZO a licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”, nos termos da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se para Comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Julho de 2025



OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
FERNANDO LOPES	033.***.***-03	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

Art. 2º: Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2025, revogando a portaria 015/2025.

Município de Santa Maria do Oeste, Pr, em 25 de Abril de 2025.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

FERNANDO LOPES	033.***.***-03	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

Art. 2º: Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2025, revogando a portaria 015/2025.

Município de Santa Maria do Oeste, Pr, em 25 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D0D20F1B

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2025. Edição 3264

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2025

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia 22/07/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia 22/07/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 22/07/2025

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras” Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 27.840,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2690	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br

O edital está disponível na internet, www.bll.org.br, e no portal do município www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro FERNANDO LOPES e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 144/2025, servidores(as) do Município.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 43

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Telefones: (42) 99841-0495

Endereço: Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná.

O atendimento será feito no horário 08h00hs às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site www.santamariadoeste.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Locais de Entrega;

Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto n.º 010/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Podendo o Pregoeiro alterar a margem de lances nesta fase.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas)horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

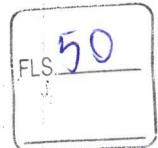
6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCritivo DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS



9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.santamariadoeste.pr.gov.br

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133 e no Decreto Municipal nº 010/2023.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos **por 90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, 04 de Julho de 2025.


LUIZ ZENAIDE GOMES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	6.000,00	LT	4,64	27.840,00
TOTAL					27.840,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1.2.1 Conforme descrição do item 1.1.****1.3 DA PADRONIZAÇÃO****1.3.1 Não se aplica****1.4 DO FORNECIMENTO**

1.4.1 A aquisição de que trata esta licitação, deverá ser feita das bombas da futura empresa contratada, instaladas na sede do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, sendo abertos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), em horário comercial, durante todo o ano, devendo ser diretamente nos veículos e maquinários, cujos condutores apresentarão requisição fornecidas pela administração municipal, sendo vedado à instalação de bombas em quaisquer áreas pertencentes à Prefeitura Municipal, ou ainda em tanques a serem instalados na sede do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

1.4.2 Os veículos destinados ao setor de Saúde Municipal, deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

1.4.3 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.

1.4.4 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

1.4.5 O(s) fornecedor(es) se comprometem em fornecer os combustíveis de 1^a (primeira) qualidade conforme legislação vigente do Instituto Nacional Petróleo – ANP, obedecendo as descrições e exigência do edital.



1.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

1.6 Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE matrícula nº 9997227 e PAULO HENRIQUE RENZI matrícula nº 9997235, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará-se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos produtos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação, pois o abastecimento dos veículos é essencial para o funcionamento da frota do município de Santa Maria do Oeste Pr. Considerando para que os serviços sejam prestados de forma eficiente e de qualidade, visto que, o uso da frota municipal é rotineiro exigindo um grande fluxo de trabalhos o que leva maior consumo de combustíveis. A contratação se faz necessária, para atender a demanda de combustíveis para: veículos leves.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta para a aquisição de etanol abrange não apenas o fornecimento do combustível, mas também a implementação de um sistema eficaz de monitoramento e controle do abastecimento, garantindo a eficiência e sustentabilidade do processo.

4. PESQUISA DE PREÇOS

E análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: **AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM LTDA; HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO E CONRADO LTDA**, ambas atuantes na área do objeto.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(os)/bens comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue conforme estabelecido no Item 1.4 (mediante a apresentação do Cartão de Abastecimento).

9.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.6 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

10.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



15.1.1. Conforme o Item 12 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1 Não se aplica

17. VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2690	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, 04 de Julho de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão eu comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Comprovante de registro ou cadastro junto aos órgãos componentes (ANP – Agencia Nacional de Petróleo), para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis

1.5.2 Laudo de estanqueidade vigente;



1.5.3 Laudo hidrostático vigente;

1.5.4 Atestado (IAT/IAP) Licença Ambiental.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

1. Especificações técnicas:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Conforme especificado no Item 1.4 do Termo de Referencia
Responsável pelo Recebimento:
Telefone: 42 99841-0496
Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua José de França Pereira, nº 10, Centro Santa Maria do Oeste PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º 10/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

.FORMA DE FORNECIMENTO:

A aquisição de que trata esta licitação, deverá ser feita das bombas da futura empresa contratada, instaladas na sede do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, sendo abertos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), em horário comercial, durante todo o ano, devendo ser diretamente nos veículos e maquinários, cujos condutores apresentarão requisição fornecidas pela administração municipal, sendo vedado à instalação de bombas em quaisquer áreas pertencentes à



Prefeitura Municipal, ou ainda em tanques a serem instalados na sede do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

Os veículos destinados ao setor de Saúde Municipal, deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.

O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

O(s) fornecedor(es) se comprometem em fornecer os combustíveis de 1ª (primeira) qualidade conforme legislação vigente do Instituto Nacional Petróleo – ANP, obedecendo as descrições e exigência do edital.

1.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE matrícula nº 9997227 e PAULO HENRIQUE RENZI matrícula nº 9997235, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos produtos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXX (VALOR POR EXTERNO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **Luiz Zenaide Gomes**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº 9997227 e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº 9997235.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de ___/___/___ a ___/___/___.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1 São obrigações do Contratado:**

- 10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando



houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Pùblico competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pùblica e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou



supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos — devida e formalmente instruídos nesse sentido — o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- 1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2.** referentes a participações societárias;
 - 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5.** estado civil;
 - 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7.** relações de parentesco;
 - 1.8.** número de telefone;
 - 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 22 de Julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 22 de Julho de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 22 de Julho de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 27.840,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 04 de Julho de 2025.


FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 025/2025
Nº PROC. ADM. 083/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema
BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o
órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a
regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO
sendo conduzido por FERNANDO LOPES e tendo como autoridade
OSCAR DELGADO.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/07/2025 14:16
CÓDIGO REC. PROPOSTA: 07/07/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/07/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 22/07/2025 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 27.840,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D37mV3Z4yCqw7fvN29nB8VNn%2FCgG30gmpjow8uGoBBEszAhCKZcgqDv7A%2FshwXt6hFSVEWvdwyu7_gv2BgRB28ewXTJtYnOf%2Fs6G%2F0KHTXBw%63D


FERNANDO LOPES

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 04/07/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:85437E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE

Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 19/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Divulgará lista de Credenciados do Credenciamento nº 07/2025, que serve como objeto *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, bem como fornecimento de marmitex para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.*

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

60.613.923 MARCOS AUGUSTO SOUZA SAUTIEHR
60.613.923/0001-40
RODOVIA BR 163 KM 144, S/N - CEP: 85795000 - BAIRRO: PROR RUA GUILHERME LUITTER CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
MARCOS AUGUSTO SOUZA SAUTIEHR
101.544.069-02

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:FAE76725

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS E RECARGAS DE GÁS MEDICINAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 21 de Julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 21 de Julho de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 21 de Julho de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 508.794,80 (Quinhentos e Oito Mil

Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 04 de Julho de 2025.

FERNANDO LOPES

Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:22875898

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 22 de Julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 22 de Julho de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 22 de Julho de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 27.840,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 04 de Julho de 2025.

FERNANDO LOPES

Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:439FBDB7

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°151 /2025



FLS 79

AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Visualizar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4479964/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 25

Ano: 2025

Data da Assinatura: 04/07/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
07/7/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3313	426	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL DE LICITAÇÃO - ETANOL.pdf	Baixar

[Voltar](#)

Usuário Logado: **FERNANDO LOPES**

Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Ofício n.º 028/2025

Santa Maria do Oeste – PR, 08 de Julho de 2025

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


FERNANDO LOPES
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste - Paraná

Recebi em 18/07/25
às 10 horas do dia
Reginaldo Vilas Boas



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Processo Administrativo Nº 083/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO LOPES

Data de Publicação: 04/07/2025 14:16:51

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 6.000	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 4,64
----------------	---------------	------------------	-----------------

Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE
ETRÓLEO).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 314	Ecológica Dist. Combustíveis S.A	4,64
PARTICIPANTE 739	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	4,59
PARTICIPANTE 604	POTENCIAL / ALCOOL ETILICO HIDRATAD	4,64



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

Processo Administrativo N° 083/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO LOPES

Data de Publicação: 04/07/2025 14:16:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/07/2025 14:08:33	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO
18/07/2025 15:59:56	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM
18/07/2025 17:26:36	CADASTRO DE PROPOSTA	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
1/07/2025 16:35:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
22/07/2025 08:21:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO
22/07/2025 08:49:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM
22/07/2025 09:08:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
	Bom dia, agradecemos a participação no presente procedimento, lembramos sempre ofertar valores exequíveis.	
22/07/2025 10:15:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
	O condutor ativou o anexo de documentos complementares.	
22/07/2025 10:18:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
	Retornaremos para prosseguimento as 14:00 horas.	
22/07/2025 11:02:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
	O participante AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM adicionou o arquivo f97fc9d152f44c568b2ef48c821b1383.pdf aos documentos complementares.	
22/07/2025 11:16:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
	O participante AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM adicionou o arquivo a5e56e1758e24c57bb4223a0e0ee2c09.zip aos documentos complementares.	
22/07/2025 11:29:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
	O participante AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM adicionou o arquivo d5704ecc16fc4900910053df39649c49.zip aos documentos complementares.	
22/07/2025 14:20:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
	Em analise a Documentação Fica declarado Habilitado a Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO.	
22/07/2025 14:26:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
	O participante COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO adicionou o arquivo 2ffb2a99295a4ce391e1283400a581a3.pdf aos documentos complementares.	
22/07/2025 14:26:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
	O participante COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO adicionou o arquivo 61342a05d2ac46d3bc356672cf598f7c.pdf aos documentos complementares.	
22/07/2025 14:26:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
	O participante COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO removeu o arquivo 61342a05d2ac46d3bc356672cf598f7c.pdf dos documentos complementares.	

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Ecológica Dist. Combustíveis S.A. Modelo:
Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).		
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 3,39	Valor Total: 20.340,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	314 04.118.622/0001-70	4,64	3,39		Não



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

2 HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	604	39.476.146/0001-43	4,64	3,60	6,19	Não
------------------------------------	-----	--------------------	------	------	------	-----

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	739	23.234.197/0001-29	4,59	3,38		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

04/07/2025 14:16:50	PUBLICADO					
04/07/2025 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
22/07/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
22/07/2025 09:30:07	DISPUTA					
22/07/2025 09:30:07	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)			4,59	
22/07/2025 09:30:07	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE			4,64	
22/07/2025 09:30:07	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)			4,64	
22/07/2025 09:35:53	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)			4,58	
22/07/2025 09:36:46	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)			4,57	
22/07/2025 09:37:07	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)			4,56	
22/07/2025 09:37:27	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)			4,55	
22/07/2025 09:38:04	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)			4,54	
22/07/2025 09:38:38	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)			4,53	
22/07/2025 09:38:38	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
22/07/2025 09:38:53	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)			4,52	
22/07/2025 09:39:10	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)			4,51	
22/07/2025 09:39:25	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)			4,50	
22/07/2025 09:39:58	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)			4,39	
22/07/2025 09:40:14	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)			4,38	
22/07/2025 09:40:47	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)			4,37	
22/07/2025 09:41:01	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)			4,36	
22/07/2025 09:41:13	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)			4,36	
22/07/2025 09:41:19	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)			4,35	
22/07/2025 09:41:41	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)			4,34	
22/07/2025 09:41:57	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)			4,33	
22/07/2025 09:42:18	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)			4,32	
22/07/2025 09:42:43	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)			4,31	
22/07/2025 09:43:14	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)			4,30	
22/07/2025 09:43:34	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)			4,29	
22/07/2025 09:44:11	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)			4,04	
22/07/2025 09:44:29	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)			4,03	
22/07/2025 09:45:57	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE			3,99	
22/07/2025 09:46:17	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)			3,98	
22/07/2025 09:46:29	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE			3,97	
22/07/2025 09:46:30	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)			3,95	
22/07/2025 09:46:45	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)			3,94	

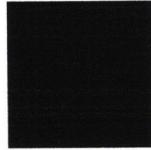
84

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

22/07/2025 09:47:09	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,93
22/07/2025 09:47:24	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)	3,92
22/07/2025 09:47:44	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,91
22/07/2025 09:49:13	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,90
22/07/2025 09:49:30	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)	3,89
22/07/2025 09:49:32	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,89
22/07/2025 09:49:41	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,85
22/07/2025 09:51:09	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,84
22/07/2025 09:51:22	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)	3,83
22/07/2025 09:51:32	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,82
22/07/2025 09:52:32	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,81
22/07/2025 09:52:44	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)	3,80
22/07/2025 09:52:51	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,79
22/07/2025 09:53:08	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,75
22/07/2025 09:53:17	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,74
22/07/2025 09:53:30	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)	3,73
22/07/2025 09:53:44	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,72
22/07/2025 09:53:54	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,71
22/07/2025 09:53:55	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)	3,71
22/07/2025 09:54:01	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,70
22/07/2025 09:54:03	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,69
22/07/2025 09:54:14	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)	3,68
22/07/2025 09:54:14	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,68
22/07/2025 09:54:27	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,67
22/07/2025 09:54:37	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,65
22/07/2025 09:54:41	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)	3,66
22/07/2025 09:55:02	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,64
22/07/2025 09:55:14	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)	3,63
22/07/2025 09:55:30	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,62
22/07/2025 09:56:36	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,61
22/07/2025 09:56:49	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,60
22/07/2025 09:56:49	LANCE	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (PARTICIPANTE 604)	3,60
22/07/2025 09:56:56	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,59
22/07/2025 09:57:03	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,59
22/07/2025 09:57:22	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,57
22/07/2025 09:57:30	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,56
22/07/2025 09:57:52	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,54
22/07/2025 09:58:07	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,53
22/07/2025 09:58:33	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,52
22/07/2025 09:58:44	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,51
22/07/2025 09:59:04	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,50
22/07/2025 09:59:12	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,49
22/07/2025 09:59:29	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,48
22/07/2025 09:59:39	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,47

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

22/07/2025 09:59:56	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,46
22/07/2025 10:00:07	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,45
22/07/2025 10:00:22	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,44
22/07/2025 10:00:44	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,43
22/07/2025 10:01:14	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,42
22/07/2025 10:01:25	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,41
22/07/2025 10:01:59	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,40
22/07/2025 10:02:12	LANCE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO (PARTICIPANTE	3,39
22/07/2025 10:04:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 739 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
22/07/2025 10:04:12	DESEMPATE		
07/2025 10:04:32	LANCE	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	3,38
22/07/2025 10:09:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM			
22/07/2025 10:09:12	HABILITAÇÃO		
22/07/2025 10:17:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 739: Bom dia, favor anexar os documentos referente ao Item 1.5 - Documentos de Qualificação Técnica e Proposta Final.			
22/07/2025 11:04:02	MENSAGEM	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	
item 1.5 do edital ou do Termo de referencia.			
22/07/2025 11:04:21	MENSAGEM	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM (PARTICIPANTE 739)	
1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.			
22/07/2025 11:44:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Documentos de Habilitação			
22/07/2025 11:44:28	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 739: Documentos de Habilitação			
22/07/2025 14:04:20	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM inabilitado. Motivo: Tendo em vista apresentação dos Certificados vencidos, para atendimento Documentos Referentes a Qualificação Técnica.			
07/2025 14:04:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO			
22/07/2025 14:16:53	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 314: Boa tarde favor anexar Proposta Final atualizada.			
22/07/2025 14:17:28	MENSAGEM	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO	
Boa tarde prezado Agente de Contratação. Já estamos providenciando. Em minutos juntaremos a proposta de preços atualizada.			
22/07/2025 14:22:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
22/07/2025 14:48:21	RECURSO MANIFESTADO	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	
manifestamos a intenção de recurso			
22/07/2025 14:50:53	RECURSO MANIFESTADO	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
Solicitamos abertura de prazo pra apresentação de recursos, razoes serão anexadas. Grato.			
22/07/2025 14:52:32	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
26/07/2025 00:00:07	EM ADJUDICAÇÃO		
29/07/2025 11:28:44	ADJUDICADO		



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

M. Lopes.

PREGOEIRO: FERNANDO LOPES

Matheus Iassiunik

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Processo Administrativo Nº 083/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO LOPES

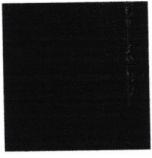
Data de Publicação: 04/07/2025 14:16:51

LOTE 1 - LOTE 1

22/07/2025 09:30:07	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	4.34
VÁLIDO		
22/07/2025 09:30:07	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADÔ & CONRADÔ	4.33
VÁLIDO		
22/07/2025 09:30:07	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4.32
VÁLIDO		
22/07/2025 09:35:53	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4.31
VÁLIDO		
22/07/2025 09:36:46	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	4.30
VÁLIDO		
22/07/2025 09:37:07	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4.29
VÁLIDO		
22/07/2025 09:37:27	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	4.04
VÁLIDO		
22/07/2025 09:37:07	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADÔ & CONRADÔ	4.03
VÁLIDO		
22/07/2025 09:38:04	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3.99
VÁLIDO		
22/07/2025 09:38:38	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.98
VÁLIDO		
22/07/2025 09:38:53	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3.97
VÁLIDO		
22/07/2025 09:39:10	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.95
VÁLIDO		
22/07/2025 09:39:25	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3.94
VÁLIDO		
22/07/2025 09:39:58	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.93
VÁLIDO		
22/07/2025 09:40:14	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3.92
VÁLIDO		
22/07/2025 09:40:47	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.91
VÁLIDO		
22/07/2025 09:41:01	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3.89
VÁLIDO		
22/07/2025 09:41:13	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.88
VÁLIDO		
22/07/2025 09:41:19	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.84
VÁLIDO		
22/07/2025 09:41:22	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3.83
VÁLIDO		

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

22/07/2025 09:51:32	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.82	22/07/2025 09:56:49	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.60
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:52:32	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.81	22/07/2025 09:56:49	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3.60
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:52:44	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3.80	22/07/2025 09:56:56	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.59
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:52:51	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.79	22/07/2025 09:57:03	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.59
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:53:08	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.75	22/07/2025 09:57:22	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.57
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:53:17	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.74	22/07/2025 09:57:30	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.56
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:53:30	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3.73	22/07/2025 09:57:52	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.54
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:53:44	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.72	22/07/2025 09:58:07	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.53
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:53:54	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.71	22/07/2025 09:58:33	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.52
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:53:55	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3.71	22/07/2025 09:58:44	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.51
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:54:01	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.70	22/07/2025 09:59:04	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.50
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:54:03	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.69	22/07/2025 09:59:12	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.49
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:54:14	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3.68	22/07/2025 09:59:29	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.48
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:54:14	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.68	22/07/2025 09:59:39	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.47
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:54:27	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.67	22/07/2025 09:59:56	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.46
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:54:37	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.65	22/07/2025 10:00:07	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.45
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:54:41	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3.66	22/07/2025 10:00:22	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.44
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:55:02	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.64	22/07/2025 10:00:44	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.43
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:55:14	HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3.63	22/07/2025 10:01:14	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.42
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:55:30	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.62	22/07/2025 10:01:25	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.41
VÁLIDO			VÁLIDO		
22/07/2025 09:56:36	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD	3.61	22/07/2025 10:01:59	AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	3.40
VÁLIDO			VÁLIDO		



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

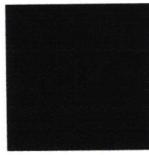
22/07/2025 10:02:12 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO &
CONRADO **3.39**
VÁLIDO

22/07/2025 10:04:32 AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM
VÁLIDO **3.38**

MG

m

OP



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Processo Administrativo Nº 083/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO LOPES

Data de Publicação: 04/07/2025 14:16:51

TOTAL DO PROCESSO: 20.340,00

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO		04.118.622/0001-70	20.340,00
---	--	---------------------------	------------------

' OTE 1	Quant.: 1	Num: 314 Lance: 3,39	Total: 20.340,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Ecológica Dist. Combustíveis S.A	Modelo:

Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).

Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 4,64	Valor Unit.: 3,39	Total Item: 20.340,00
-------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

PREGOEIRO: FERNANDO LOPES


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS


MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



**PROPOSTA DE PREÇOS
REAJUSTADA / ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA
CNPJ: 04.118.622/0001-70
Endereço: R. Generoso Karpinski, nº 87 - **Bairro:** Centro
Município: Santa Maria do Oeste – PR - **CEP:** 85.230-000
Telefone: 42 9 8888 0488

Banco: Banco do Brasil S/A - Agência 4757-0 - Conta Corrente: 21. 332-2

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Item	Nome do produto /serviço	Qtd	Unid	Marca	Preço Max.	Preço Max. Total
01	ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	6.000	LT	Ecológica Distribuidora de Combustíveis S.A	3,39	20.340,00
Total: 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais)						

2. A validade da proposta é de 60 (SESSENTA) DIAS.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de julho de 2025.

MARCELO
CONRADO:809160
23915

Assinado de forma digital por
MARCELO
CONRADO:80916023915
Dados: 2025.07.22 14:24:27
-03'00'

Marcelo Conrado
Representante Legal
Comércio de Combustíveis Conrado & Conrado Ltda
CNPJ nº 04.118.622/0001-70

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

CNPJ 04.118.622/0001-70

NIRE 41206693561

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

MARCELO CONRADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 27/03/1971, empresário, portador do RG nº. 53331440 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº. 809.160.239-15, residente e domiciliado, na RUA GENEROSO KARPINSKI, 1414, CENTRO, SANTA MARIA DO OESTE - PR, CEP 85230-000.

ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 01/09/1978, empresária, portadora do RG nº. 64964178 SESP-PR e inscrita no CPF sob nº. 021.310.979-48, residente e domiciliada, na RUA GENEROSO KARPINSKI, 1414, CENTRO, SANTA MARIA DO OESTE - PR, CEP 85230-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**, com sede na RUA GENEROSO KARPINSKI, 87, CENTRO, SANTA MARIA DO OESTE - PR, CEP 85230-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.118.622/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206693561. Resolvem alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DESENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: Os sócios da empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**, já qualificada acima, declaram sob as penas da Lei que se **desenquadra da condição de Microempresa (ME)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

CNPJ 04.118.622/0001-70

NIRE 41206693561

MARCELO CONRADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 27/03/1971, empresário, portador do RG nº. 53331440 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº. 809.160.239-15, residente e domiciliado, na RUA GENEROSO KARPINSKI, 1414, CENTRO, SANTA MARIA DO OESTE - PR, CEP 85230-000.

ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 01/09/1978, empresária, portadora do RG nº. 64964178 SESP-PR e inscrita no CPF sob




COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

CNPJ 04.118.622/0001-70

NIRE 41206693561

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2

nº. 021.310.979-48, residente e domiciliada, na RUA GENEROSO KARPINSKI, 1414, CENTRO, SANTA MARIA DO OESTE - PR, CEP 85230-000.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**, com sede na RUA GENEROSO KARPINSKI, 87, CENTRO, SANTA MARIA DO OESTE - PR, CEP 85230-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.118.622/0001-70, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206693561, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**, com sede na RUA GENEROSO KARPINSKI, 87, CENTRO, SANTA MARIA DO OESTE - PR, CEP 85230-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA VEICULOS, BORRACHARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E LOJA DE CONVENIENCIA.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22/01/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país distribuído da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCELO CONRADO	97	29.100	R\$ 29.100,00
ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO	3	900	R\$ 900,00
TOTAL	100	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço,

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

CNPJ 04.118.622/0001-70

NIRE 41206693561

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3

forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, **MARCELO CONRADO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

CNPJ 04.118.622/0001-70

NIRE 41206693561

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro de Santa Maria do Oeste – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Maria do Oeste - PR, 12 de dezembro de 2024.

MARCELO CONRADO

ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02131097948	ELOHISE MOREIRA SLOMPO CONRADO
80916023915	MARCELO CONRADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2024 08:20 SOB N° 20249162067.

PROTOCOLO: 249162067 DE 13/12/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417681693. CNPJ DA SEDE: 04118622000170.

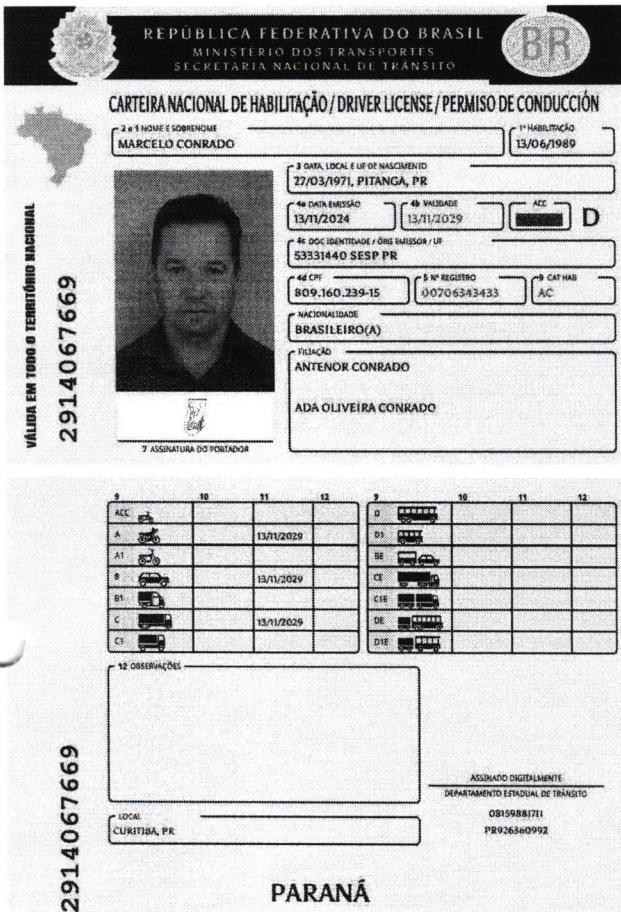
NIRE: 41206693561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2024.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YY / Válido hasta - 4c. - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Document ID / Emissing Authority / 5. Número de registo de CNI / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir - 5. Categoría de Vehículos de Conducir / Driver License Class / Clase de Vehículos de Permisso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 6a. El/la/los / El/la/los / 13. Pseudónimo / Nickname / Pseudónimo / 14. Local de Expedição / Place of Issue / Lugar de Expedición / Lugar de Expedición

I<BRA007063434<339<<<<<<<<<
7103276M2911135BRA<<<<<<<<<8
MARCEL0<<CONRAD0<<<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.118.622/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/2000
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO CONRADO - TREVO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás líquido de petróleo (GLP) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GENEROSO KARPINSKI	NÚMERO 87	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (042) 6441-174		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2025** às **13:09:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA
CNPJ: 04.118.622/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:47 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **F658.5200.55E0.D2A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 101

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037257019-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.118.622/0001-70

Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ME



FLS. 102

CERTIDÃO NEGATIVA

345/2025

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/09/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.
--------------------	---

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHXJMXT8QQRF

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO E CONRADO LTA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
191	04.118.622/0001-70	9022174875	080/2025

CNAE/ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

ENDEREÇO

RUA GENEROSO KARPINSKI, S/N - CENTRO Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

Santa Maria do Oeste, 02 de Julho de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.118.622/0001-70

Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO E CONRADO LTDA

Endereço: RUA GENEROSO KARPINSKI 87 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062707171225096262

Informação obtida em 15/07/2025 10:13:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

9
m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.118.622/0001-70

Certidão nº: 40295177/2025

Expedição: 15/07/2025, às 10:19:44

Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.118.622/0001-70**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

104
FLS
M



Certificado digitalmente por:
GIOVANI LOCATELLE
JUNIOR

FLS 105

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200154

TITULAR

HELIO BARBOSA RIBAS

JURAMENTADOS

FABRICIO BARBOSA RIBAS

JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

ANTONIO MARCOS PEREIRA

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO E CONRADO LTDA ME

CNPJ 04.118.622/0001-70, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 14 de Julho de 2025

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR



Certificação

Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/UE

Página 1 de 1



DECLARAÇÃO

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.118.622/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCELO CONRADO, portador da Carteira de Identidade n.º 5.333.144-0 – SESP/PR e do CPF n.º 809.160.239-15, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

16

m

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de julho de 2025.

MARCELO
CONRADO:80
916023915

Assinado de forma digital
por MARCELO
CONRADO:80916023915
Dados: 2025.07.21
11:00:35 -03'00'

Marcelo Conrado
Representante Legal
Comércio de Combustíveis Conrado & Conrado Ltda
CNPJ nº 04.118.622/0001-70

107



DECLARAÇÃO LGPD

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.118.622/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCELO CONRADO**, portador da Carteira de Identidade n.º 5.333.144-0 – SESP/PR e do CPF n.º 809.160.239-15, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de julho de 2025.

MARCELO
CONRADO:80916023915

Marcelo Conrado

Representante Legal

Comércio de Combustíveis Conrado & Conrado Ltda

CNPJ nº 04.118.622/0001-70

Assinado de forma digital por MARCELO
CONRADO:80916023915
Dados: 2025.07.21 11:01:18-03'00'

AK

m



DECLARAÇÃO

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.118.622/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCELO CONRADO, portador da Carteira de Identidade n.º 5.333.144-0 – SESP/PR e do CPF n.º 809.160.239-15, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

FLS 110

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de julho de 2025.

MARCELO
CONRADO:80
916023915

Assinado de forma digital
por MARCELO
CONRADO:80916023915
Dados: 2025.07.21
11:00:35 -03'00'

Marcelo Conrado
Representante Legal
Comércio de Combustíveis Conrado & Conrado Ltda
CNPJ nº 04.118.622/0001-70

110

m



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

CNPJ : 04118622000170

Nro. de
Autorização : PR/PR0002421

Nro. Despacho : ANP Nº 20

Data da
Publicação : 19/01/2001

Endereço : RUA GENEROSO KARPINSKI - 87 - - CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **09:55:02** horas do dia **16/07/2025** (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: **2B80379D9DADAD62**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

16/07/2025, 09:55

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 16.060.318-6, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
04.118.822/0001-70

RG/Inscrição Estadual

Bairro
Centro

Nome/Razão Social
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA
Logradouro e Número
R GENEROSO KARPINSKI, 87

Município / UF
Santa Maria do Oeste/PR

CEP
85.230-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDIMENTO

Atividade

Posto de combustíveis para veículos automotores

Atividade Específica

Posto de abastecimento, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de lubrificantes

Detalhes da Atividade

comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Coordenadas UTM (E-N)

411976.8 - 7241439.2

Bacia Hidrográfica

Piquiri

Logradouro e Número
Rua Generoso Karpinski, 87

Bairro

Centro

Município / UF
Santa Maria do Oeste/PR

CEP
85.230-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDEDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	8735	Gasolina; Gasolina aditivada	30,00	30/09/2019
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	8736	Etanol; Diesel S10	30,00	30/09/2019
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	8863	Diesel S500	30,00	30/09/2019

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Use	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,25	—	—

3.3 EFLuentes LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,03	—	—
Efluentes líq. gerados em área de pista e lavagem de	ETDI	Infiltração em Solo	0,01	—	—

3.4 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	3,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,33 kg	Reciclagem externa
190810 - Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, não abrangidas em 19.08.09	0,01 l	Aterro Industrial Terceiros
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	10,00 l	Re-refino de óleo
200101 - Papel e cartão	0,13 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	1,66 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,10 kg	Aterro Municipal
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	0,20 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

2. ~~é proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.~~

3. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

4. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

5. É ônus dos projetistas e do empreendedor o perfeito funcionamento dos sistemas implantados (planos, projetos e memorial do SASC), conforme Norma técnica e ART recolhidas pelos técnicos habilitados.

6. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

7. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sge-mr.pr.gov.br/sge-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.

8. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.

9. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório de fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.

10. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

11. Quando da existência de sistema de armazenamento sólido de combustíveis - SAAC, este deverá realizar a inspeção de tanques, bacias de contenção e tubulações através de medição de espessura por ultrassom e inspeção visual de vazamento, conforme normativas técnicas brasileiras vigentes.

12. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.

13. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.
14. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
15. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
16. As análises deverão ser realizadas em laboratório que possuam o Certificado de Cadastramento de Laboratório de Ensaios Ambientais - CCL, concedido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP.
17. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
18. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
19. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.
20. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e étilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
21. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.
22. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.
23. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
- aso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
25. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
26. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.
27. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução n° 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
28. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
29. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
30. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
31. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
32. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.
33. empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locacionais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
34. Deverá atender a portaria IAP n° 256/2013, referente Declaração carga poluidora através do sistema de automonitoramento dos efluentes líquidos gerados nas áreas de serviços (pista de abastecimento e lavador de veículos), conforme os parâmetros estabelecidos pelo IAP no licenciamento, ou que vier substituí-la
35. Reparar Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos e proceder à manutenção sempre que necessário.
36. Deverá ser mantido sob constante operacionalização e manutenção o sistema de Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados no empreendimento, com a separação dos resíduos recicláveis visando à implantação da coleta seletiva
37. Atender a Portaria IAP 212/2019, ou outra que vier substituir, quanto a destinação de Resíduos Sólidos gerado pela atividade
38. Atender a Resolução SEMA 028/2010, quanto aos vazilhames de óleos lubrificantes usados ou a que vier substituí-la.
39. Deverá manter operando no empreendimento o Sistema Eletrônico de Controle de Vazamento, realizando manutenção sempre que necessário
40. Reparar fissuras e trincas nas áreas de pista abastecimento e beira de contenção, sempre que necessário.
41. Reparar as canaletas da área de abastecimento e descarga de combustíveis sempre que apresentarem qualquer danificação
42. Em caso de contaminação de solo e Água comprovadas pelos estudos apresentados, o empreendedor (proprietário) deverá averbar em cartório na Matrícula do Imóvel, conforme Resolução Sedest 003/2020

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

LAUDO DE ENSAIO DE ESTANQUEIDADE EM RESERVATÓRIOS DE CONTENÇÃO

Número: 134/2024

Data execução ensaio: 21/11/2024

Executante do ensaio

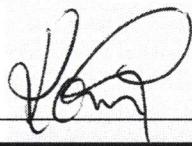
Razão Social: Efézio Bernardes Bueno Instalações Eireli CNPJ: 11.975.168/0001-39
Rua Estados Unidos, 1169 – CEP 87.045-010 – Jd. Internorte – Maringá / PR
CREA Nº 54.210 - Fone/Whatsapp (44) 9.9166-8922

Responsável Téc.: Eng. Mecânico Rogis Porto – Basell Serviços CREA: PR-120179/D

ART Nº: 1720246731307

Data: 23/11/2024

Ass. emissão Laudo:



1. Identificação do Empreendimento

Razão Social: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA – POSTO CONRADO TREVO
Endereço: Rua Generoso Karpinski, 87 – Trevo
Cidade/Estado: Santa Maria do Oeste/PR
CNPJ: 04.118.622/0001-70

Bandeira: Branca

2. Método utilizado

- Os reservatórios de contenção (sump) dos Tanques e das unidades abastecedoras e filtros, bem como câmaras de calçada com reservatório de proteção (spill de descarga e de monitoramento) foram preenchidos com água até a altura mínima de 10cm acima do flange de vedação (boot) instalado mais alto;
- Foram aguardados 30 minutos para a verificação do nível de água, sendo constatada assim, a estanqueidade ou não do respectivo reservatório.

3. Identificação dos componentes ensaiados no SASC e resultados

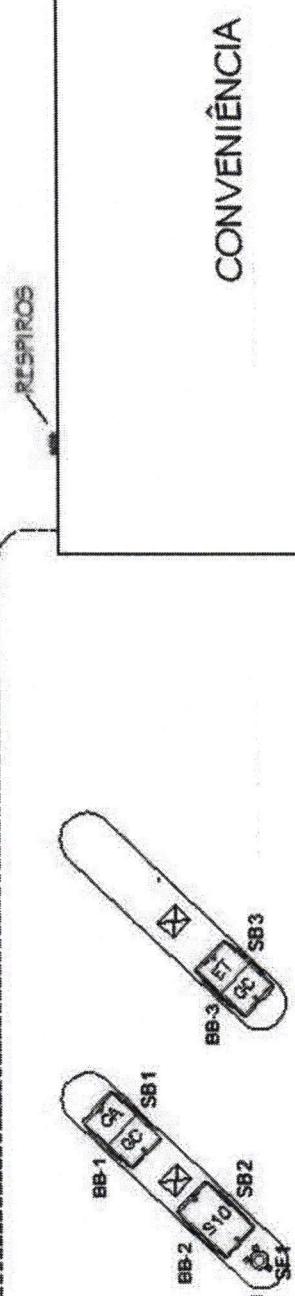
Identificação	Tipo	Estanque	
		Sim	Não
SB1	SUMP DE BOMBA 1	X	
SB2	SUMP DE BOMBA 2	X	
SB3	SUMP DE BOMBA 3	X	
SB4	SUMP DE BOMBA 4	X	
SB5	SUMP DE BOMBA 5	X	
SF1	SUMP DE FILTRO S10	X	
SF2	SUMP DE FILTRO DC	X	
SD1	SPILL DE DESCARGA GA	X	
SD2	SPILL DE DESCARGA GC	X	
SD3	SPILL DE DESCARGA ET	X	
SD4	SPILL DE DESCARGA S10	X	
SD5	SPILL DE DESCARGA DC	X	
SD6	SPILL DE DESCARGA DC	X	
ST1	SUMP DE TANQUE GA	X	
ST2	SUMP DE TANQUE GC	X	
ST3	SUMP DE TANQUE ET	X	
ST4	SUMP DE TANQUE S10	X	
ST5	SUMP DE TANQUE DC	X	
ST6	SUMP DE TANQUE DC	X	
SM1	SPILL DE MONITORAMENTO 1	X	
SM2	SPILL DE MONITORAMENTO 2	X	
SM3	SPILL DE MONITORAMENTO 3	X	

4. Croqui do Posto

FLS 115

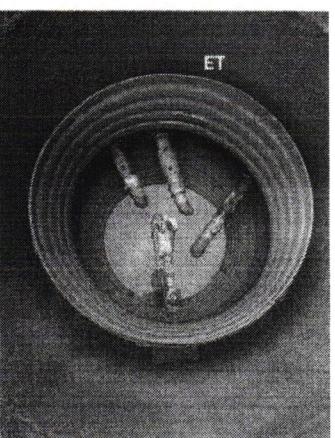
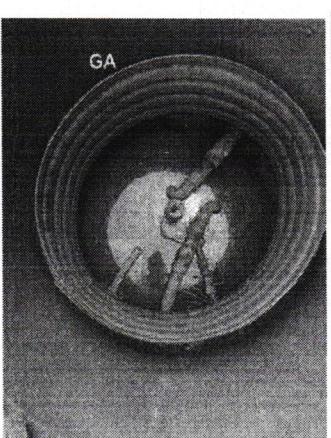
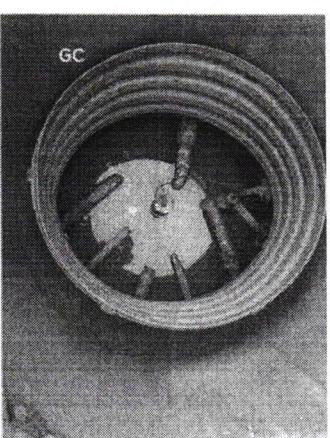
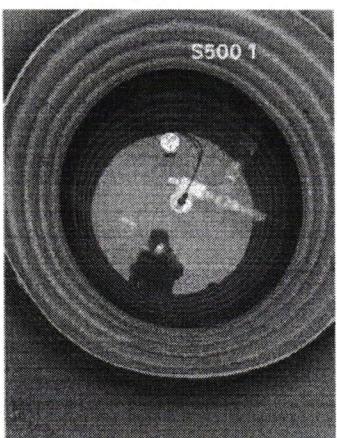
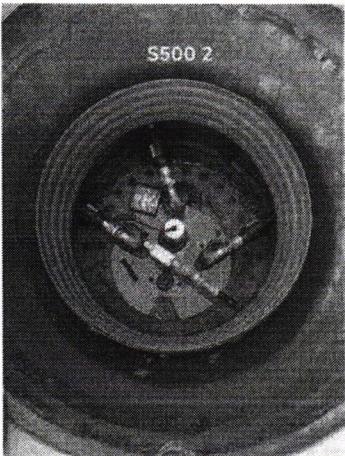
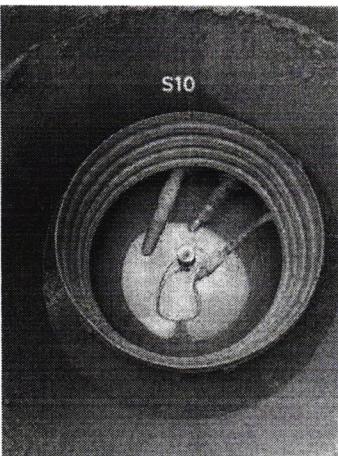
RODOWIA

ST1	ST4
ST1	SD4
ST2	ST3
ST2	SD3
SD2	SM2 ₀
SM1 ₀	TQ-2
TQ-1	

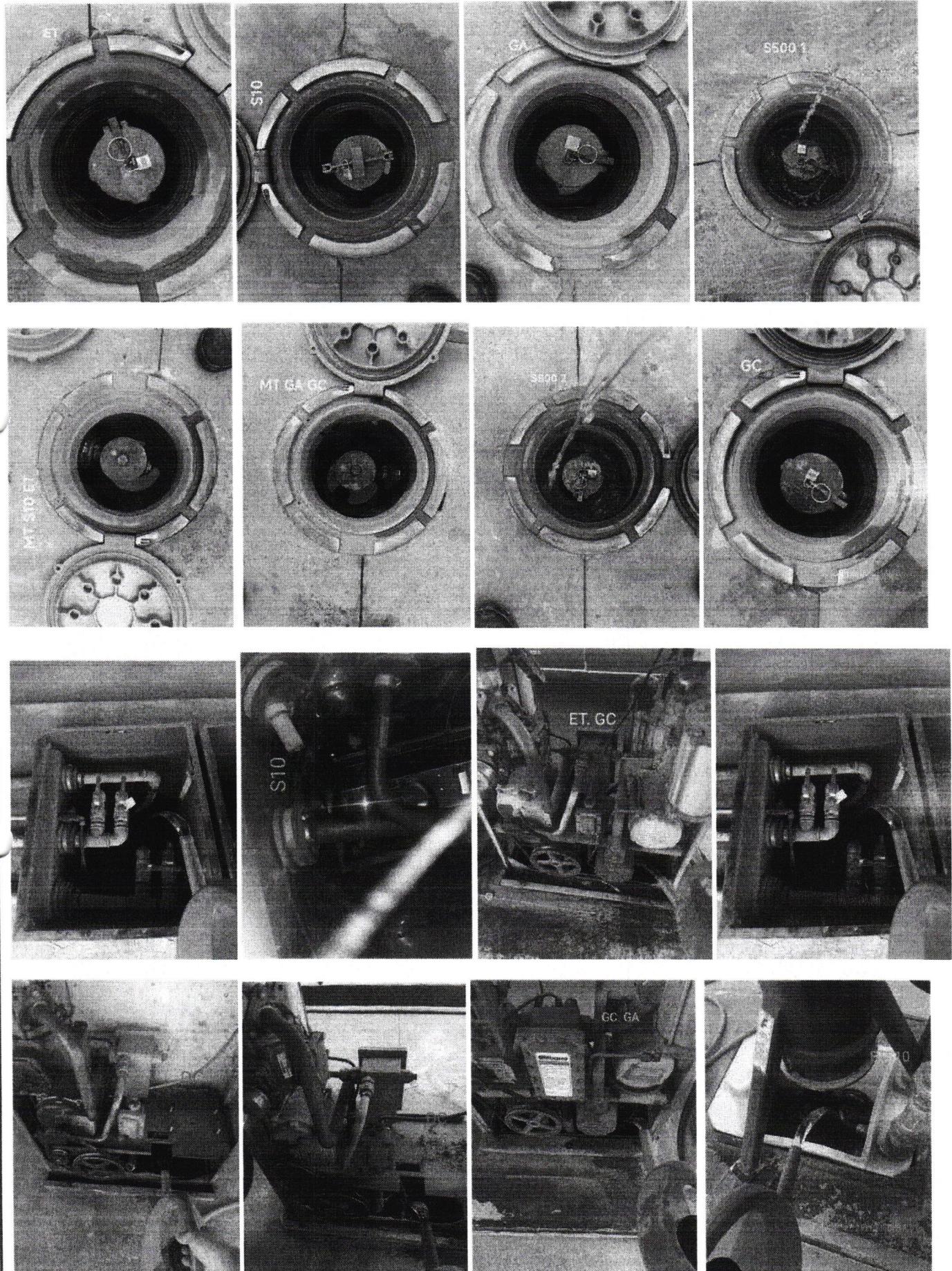


TQ-3	ST1	ST4	ST6
ST1	SD5	SD6	SD6

5. Fotos do Posto Local do Ensaio



5. Continua. Fotos do Posto Local do Ensaio





Laudo de Teste de Estanqueidade



LAUDO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE – TEPS – N° 389/24

Página 1 de 7

1. DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO: 21/11/2024

2. ESTABELECIMENTO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

Bandeira: Branca – POSTO CONRADO TREVO

CNPJ: 04.118.622/0001-70

Endereço: Rua Generoso Karpinski, 87 – Trevo

Cidade/Estado: Santa Maria do Oeste/PR CEP: 85.230-000

Contato: (42) 9.8425-1097

3. MÉTODO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE: PRESSÃO NEGATIVA (VÁCUO) – 100mmHg

SASC	Produto	Capacidade	Quantidade (litros)		Tanques	Linhas
			Produto	Água		
01	GA	10m ³	3350L	Vazio	Estanque	Estanque
02	GC	20m ³	5150L	Vazio	Estanque	Estanque
03	ET	20m ³	4750L	Vazio	Estanque	Estanque
04	S10	10m ³	2800L	Vazio	Estanque	Estanque
05	DC	15m ³	4100L	Vazio	Estanque	Estanque
06	DC	15m ³	4950L	Vazio	Estanque	Estanque

OBSERVAÇÕES

- Foram testadas todas as linhas de sucção e respiro (interligadas ao tanque).
- Foi utilizado vacuômetro de 60mm reto escala 0 a 760mmHg (pressão negativa). NovaPress. VAC-004.
- Tanques Jaquetados - parede dupla. Compartimentos dotados de descarga selada e boca de visita.

LEGENDA

TEPS – Teste de Estanqueidade em Postos de Serviço (NBR 13784) – Conforme Portaria Inmetro nº 259/2008.

SASC - Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível

TQ# - Tanque; BB# - Bomba; FT# - Filtro Prensa / Linha. ; GC – Gasol. Comum; GA – Gasol. Aditivada;

ET – Etanol Comum; DS10 – Diesel S10; DC – Diesel Comum. OLUC - Oleo Lubrif. Usado e Contaminado.

Dados dos tanques:

Tanque	Fabricante/Ano	Série	Capacidade
TQ1 – GASOL. ADITIV. (CP1) / GASOL. COMUM (CP2)	SÃO JOÃO / 2019	8736	30m ³ - BIPARTIDO (10X20)
TQ2 – ETANOL COMUM (CP3) / DIESEL S10 (CP4)	SÃO JOÃO / 2019	8735	30m ³ - BIPARTIDO (20X10)
TQ3 – DIESEL COM. S500 (CP5) / DIESEL COM. S500 (CP6)	SÃO JOÃO / 2019	8863	30m ³ - BIPARTIDO (15X15)

6. RESPONSÁVEL PELO ENSAIO

Efezio Bernardes Bueno – Instalações - Eireli CNPJ: 11.975.168/0001-39

Registro CREA N°:54210. Certif. Inmetro: CTBC TEPS 003/2023

Executante: Emerson, Luiz

Resp. Técnico: Eng. Mec. Rogis Porto

CREA N°: PR 120179/D

ART N°: 1720246731307

Data: 23/11/2024

Assinatura Responsável Técnico

Rev. 00

M



Laudo de Teste de Estanqueidade



FLS. 119

LAUDO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE – TEPS – N° 389/24

Página 2 de 7

1. DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO: 21/11/2024

2. ESTABELECIMENTO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

Bandeira: Branca – POSTO CONRADO TREVO

CNPJ: 04.118.622/0001-70

Endereço: Rua Generoso Karpinski, 87 – Trevo

Cidade/Estado: Santa Maria do Oeste/PR CEP: 85.230-000

Contato: (42) 9.8425-1097

3. MÉTODO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE: PRESSÃO NEGATIVA (VÁCUO) – 100mmHg

4.1. COMPARTIMENTO – CP1 (TANQUE – TQ1):

SASC	Produto	Capacidade	Quantidade (litros)		Resultado
			Produto	Água	
01	GA	10m ³	3350L	Vazio	Estanque

4.2. TUBULAÇÕES

Linha	Produto	Equip.	Fabricante	Modelo	Série	Tubulação	Retorno
CP1-BB1	GA	BB1	Gilbarco	Pro 2	LF0306	Estanque	-
CP1-RES	-	RESPIRO	-	-	-	Estanque	-
CP1-DESC	-	DESCARGA	-	Direta	-	Estanque	-

4.3. CONDIÇÕES DO TESTE

PRODUTO PRESSURIZADO / TEMPO: VÁCUO (PRESSÃO NEGATIVA) / 30MIN

5. OBSERVAÇÕES

Teste de estanqueidade de 01 tanque de Gasolina Aditivada e tubulações, testados com aplicação de Vácuo com pressão negativa entre 90 a 100mmHg por um período de 30 min nos conjuntos Tanque – Tubulação.

Até a data do teste, dia 21/11/2024, tanque, respiro e linhas estão estanques.

6. RESPONSÁVEL PELO ENSAIO

Efezio Bernardes Bueno – Instalações - Eireli CNPJ: 11.975.168/0001-39

Registro CREA N°:54210. Certif. Inmetro: CTBC TEPS 003/2023

Executante: Emerson, Luiz

Resp. Técnico: Eng. Mec. Rogis Porto

CREA N°: PR 120179/D

ART N°: 1720246731307

Data: 23/11/2024

Assinatura Responsável Técnico

Rev. 00



Laudo de Teste de Estanqueidade



LAUDO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE – TEPS – N° 389/24

Página 3 de 7

1. DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO: 21/11/2024

2. ESTABELECIMENTO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

Bandeira: Branca – POSTO CONRADO TREVO

CNPJ: 04.118.622/0001-70

Endereço: Rua Generoso Karpinski, 87 – Trevo

Cidade/Estado: Santa Maria do Oeste/PR CEP: 85.230-000

Contato: (42) 9.8425-1097

3. MÉTODO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE: PRESSÃO NEGATIVA (VÁCUO) – 100mmHg

4.1. COMPARTIMENTO – CP2 (TANQUE – TQ1):

SASC	Produto	Capacidade	Quantidade (litros)		Resultado
			Produto	Água	
02	GC	20m ³	5150L	Vazio	Estanque

4.2. TUBULAÇÕES

Linha	Produto	Equip.	Fabricante	Modelo	Série	Tubulação	Retorno
CP2-BB1	GC	BB1	Gilbarco	Pro 2	LF0306	Estanque	-
CP2-BB3	GC	BB3	Gilbarco	Pro 2	IA3573	Estanque	-
CP2-RES	-	RESPIRO	-	-	-	Estanque	-
CP2-DESC	-	DESCARGA	-	Direta	-	Estanque	-

4.3 CONDIÇÕES DO TESTE

PRODUTO PRESSURIZADO / TEMPO: VÁCUO (PRESSÃO NEGATIVA) / 30MIN

5. OBSERVAÇÕES

Teste de estanqueidade de 01 tanque de Gasolina Comum e tubulações, testados com aplicação de Vácuo com pressão negativa entre 90 a 100mmHg por um período de 30 min nos conjuntos Tanque – Tubulação.

Até a data do teste, dia 21/11/2024, tanque, respiro e linhas estão estanques.

6. RESPONSÁVEL PELO ENSAIO

Efezio Bernardes Bueno – Instalações - Eireli CNPJ: 11.975.168/0001-39

Registro CREA N°:54210. Certif. Inmetro: CTBC TEPS 003/2023

Executante: Emerson, Luiz

Resp. Técnico: Eng. Mec. Rogis Porto

CREA N°: PR 120179/D

ART N°: 1720246731307

Data: 23/11/2024

Assinatura Responsável Técnico

Rev. 00

m



Laudo de Teste de Estanqueidade



FLS. 121

LAUDO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE – TEPS – N° 389/24

Página 4 de 7

1. DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO: 21/11/2024

2. ESTABELECIMENTO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

Bandeira: Branca – POSTO CONRADO TREVO

CNPJ: 04.118.622/0001-70

Endereço: Rua Generoso Karpinski, 87 – Trevo

Cidade/Estado: Santa Maria do Oeste/PR CEP: 85.230-000

Contato: (42) 9.8425-1097

3. MÉTODO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE: PRESSÃO NEGATIVA (VÁCUO) – 100mmHg

4.1. COMPARTIMENTO – CP3 (TANQUE – TQ2):

SASC	Produto	Capacidade	Quantidade (litros)		Resultado
			Produto	Água	
03	ET	20m ³	4750L	Vazio	Estanque

4.2. TUBULAÇÕES

Linha	Produto	Equip.	Fabricante	Modelo	Série	Tubulação	Retorno
CP3-BB3	ET	BB3	Gilbarco	Pro 2	IA3573	Estanque	-
CP3-RES	-	RESPIRO	-	-	-	Estanque	-
CP3-DESC	-	DESCARGA	-	Direta	-	Estanque	-

4.3 CONDIÇÕES DO TESTE

PRODUTO PRESSURIZADO / TEMPO: VÁCUO (PRESSÃO NEGATIVA) / 30MIN

5. OBSERVAÇÕES

Teste de estanqueidade de 01 tanque de Etanol Comum e tubulações, testados com aplicação de Vácuo com pressão negativa entre 90 a 100mmHg por um período de 30 min nos conjuntos Tanque – Tubulação.

Até a data do teste, dia 21/11/2024, tanque, respiro e linhas estão estanques.

6. RESPONSÁVEL PELO ENSAIO

Efezio Bernardes Bueno – Instalações - Eireli CNPJ: 11.975.168/0001-39

Registro CREA N°:54210. Certif. Inmetro: CTBC TEPS 003/2023

Executante: Emerson, Luiz

Resp. Técnico: Eng. Mec. Rogis Porto

CREA N°: PR 120179/D

ART N°: 1720246731307

Data: 23/11/2024

Assinatura Responsável Técnico

Rev. 00



Laudo de Teste de Estanqueidade



LAUDO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE – TEPS – N° 389/24

ELS 122
Página 5 de 7

1. DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO: 21/11/2024

2. ESTABELECIMENTO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

Bandeira: Branca – POSTO CONRADO TREVO

CNPJ: 04.118.622/0001-70

Endereço: Rua Generoso Karpinski, 87 – Trevo

Cidade/Estado: Santa Maria do Oeste/PR CEP: 85.230-000

Contato: (42) 9.8425-1097

3. MÉTODO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE: PRESSÃO NEGATIVA (VÁCUO) – 100mmHg

4.1. COMPARTIMENTO – CP4 (TANQUE – TQ2):

SASC	Produto	Capacidade	Quantidade (litros)		Resultado
			Produto	Água	
04	S10	10m ³	2800L	Vazio	Estanque

4.2. TUBULAÇÕES:

Linha	Produto	Equip.	Fabricante	Modelo	Série	Tubulação	Retorno
CP4-FT1	S10	FT1	Filpar	FP900S	015	Estanque	-
FT1-BB2	S10	BB2	Gilbarco	Pro 1	IA3565	Estanque	-
CP4-RES	-	RESPIRO	-	-	-	Estanque	-
CP4-DESC	-	DESCARGA	-	Direta	-	Estanque	-

4.3 CONDIÇÕES DO TESTE

PRODUTO PRESSURIZADO / TEMPO: VÁCUO (PRESSÃO NEGATIVA) / 30MIN

5. OBSERVAÇÕES

Teste de estanqueidade de 01 tanque de Diesel S10 e tubulações, testados com aplicação de Vácuo com pressão negativa entre 90 a 100mmHg por um período de 30 min nos conjuntos Tanque – Tubulação.

Até a data do teste, dia 21/11/2024, tanque, respiro e linhas estão estanques.

6. RESPONSÁVEL PELO ENSAIO

Efezio Bernardes Bueno – Instalações - Eireli CNPJ: 11.975.168/0001-39

Registro CREA N°:54210. Certif. Inmetro: CTBC TEPS 003/2023

Executante: Emerson, Luiz

Resp. Técnico: Eng. Mec. Rogis Porto

CREA N°: PR 120179/D

ART N°: 1720246731307

Data: 23/11/2024

Assinatura Responsável Técnico

Rev. 00



Laudo de Teste de Estanqueidade



FLS 123

LAUDO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE – TEPS – N° 389/24

Página 6 de 7

1. DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO: 21/11/2024

2. ESTABELECIMENTO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

Bandeira: Branca – POSTO CONRADO TREVO

CNPJ: 04.118.622/0001-70

Endereço: Rua Generoso Karpinski, 87 – Trevo

Cidade/Estado: Santa Maria do Oeste/PR CEP: 85.230-000

Contato: (42) 9.8425-1097

3. MÉTODO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE: PRESSÃO NEGATIVA (VÁCUO) – 100mmHg

4.1. COMPARTIMENTO – CP5 (TANQUE – TQ3):

SASC	Produto	Capacidade	Quantidade (litros)		Resultado
			Produto	Água	
05	DC	15m ³	4100L	Vazio	Estanque

4.2. TUBULAÇÕES:

Linha	Produto	Equip.	Fabricante	Modelo	Série	Tubulação	Retorno
CP5-FT2	DC	FT2	Metalsinter	Prensa4000	16056	Estanque	Estanque
FT2-BB4	DC	BB4	Gilbarco	Pro 1	llegivel	Estanque	-
FT2-BB5	DC	BB5	Gilbarco	Pro 1	IA3564	Estanque	-
CP5-RES	-	RESPIRO	-	-	-	Estanque	-
CP5-DESC	-	DESCARGA	-	Direta	-	Estanque	-

4.3 CONDIÇÕES DO TESTE

PRODUTO PRESSURIZADO / TEMPO: VÁCUO (PRESSÃO NEGATIVA) / 30MIN

5. OBSERVAÇÕES

Teste de estanqueidade de 01 tanque de Diesel Comum S500 e tubulações, testados com aplicação de Vácuo com pressão negativa entre 90 a 100mmHg por um período de 30 min nos conjuntos Tanque – Tubulação.

Até a data do teste, dia 21/11/2024, tanque, respiro e linhas estão estanques.

6. RESPONSÁVEL PELO ENSAIO

Efezio Bernardes Bueno – Instalações - Eireli CNPJ: 11.975.168/0001-39

Registro CREA N°:54210. Certif. Inmetro: CTBC TEPS 003/2023

Executante: Emerson, Luiz

Resp. Técnico: Eng. Mec. Rogis Porto

CREA N°: PR 120179/D

ART N°: 1720246731307

Data: 23/11/2024

Assinatura Responsável Técnico

Rev. 00



Laudo de Teste de Estanqueidade



FLS J24

LAUDO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE – TEPS – N° 389/24

Página 7 de 7

1. DATA DE REALIZAÇÃO DO ENSAIO: 21/11/2024

2. ESTABELECIMENTO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA

Bandeira: Branca – POSTO CONRADO TREVO

CNPJ: 04.118.622/0001-70

Endereço: Rua Generoso Karpinski, 87 – Trevo

Cidade/Estado: Santa Maria do Oeste/PR CEP: 85.230-000

Contato: (42) 9.8425-1097

3. MÉTODO DO TESTE DE ESTANQUEIDADE: PRESSÃO NEGATIVA (VÁCUO) – 100mmHg

4.1. COMPARTIMENTO – CP6 (TANQUE – TQ3):

SASC	Produto	Capacidade	Quantidade (litros)		Resultado
			Produto	Água	
06	DC	15m ³	4750L	Vazio	Estanque

4.2. TUBULAÇÕES:

Linha	Produto	Equip.	Fabricante	Modelo	Série	Tubulação	Retorno
CP6-FT2	DC	FT2	Metalsinter	Prensa4000	16056	Estanque	Estanque
CP5-RES	-	RESPIRO	-	-	-	Estanque	-
CP5-DESC	-	DESCARGA	-	Direta	-	Estanque	-

4.3 CONDIÇÕES DO TESTE

PRODUTO PRESSURIZADO / TEMPO: VÁCUO (PRESSÃO NEGATIVA) / 30MIN

5. OBSERVAÇÕES

Teste de estanqueidade de 01 tanque de Diesel Comum S500 e tubulações, testados com aplicação de Vácuo com pressão negativa entre 90 a 100mmHg por um período de 30 min nos conjuntos Tanque – Tubulação.

Até a data do teste, dia 21/11/2024, tanque, respiro e linhas estão estanques.

6. RESPONSÁVEL PELO ENSAIO

Efezio Bernardes Bueno – Instalações - Eireli CNPJ: 11.975.168/0001-39

Registro CREA N°:54210. Certif. Inmetro: CTBC TEPS 003/2023

Executante: Emerson, Luiz

Resp. Técnico: Eng. Mec. Rogis Porto

CREA N°: PR 120179/D

ART N°: 1720246731307

Data: 23/11/2024

Assinatura Responsável Técnico

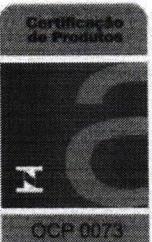
Rev. 00



Centro
Tecnológico
Brasileiro da
Conformidade



www.ctbc.digital



CERTIFICADO N°
CTBC-TEPS-003-2023-00

FLS J25

Empresa certificada desde: 24/04/2023
Data de Revisão: 16/04/2025
Validade: 23/04/2027

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Solicitante

EFEZIO BERNARDES BUENO – INSTALAÇÕES LTDA
RUA ESTADOS UNIDOS, 1169 - FUNDOS - JARDIM INTERNORTE
CEP 87.045-010 - MARINGÁ - PR - BRASIL
CNPJ.: 11.975.168/0001-39

Serviço Certificado - Escopo Certificado

SERVIÇO DE ENSAIO DE ESTANQUEIDADE EM INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS

Certificado Emitido Conforme

Portaria Inmetro nº 259, de 24 de julho de 2008
Portaria Inmetro nº 200, de 29 de abril de 2021 - RGCP
Portaria Inmetro nº 011, de 11 de janeiro de 2012

Resolução Conama nº 273, de 29 de novembro de 2000
Resolução Conama nº 319, de 04 de dezembro de 2002

Normas Aplicáveis

ABNT NBR 13784:2006
ABNT NBR 13783:2005
ABNT NBR 14639:2001

ABNT NBR 13781:2001
ABNT NBR 13786:2005
ABNT NBR ISO 9001:2015

Modelo de Certificação 6

Modelo aplicável para a certificação de serviços e processos.

Consiste de avaliação inicial, com auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade e acompanhamento da execução dos serviços, seguida de manutenção periódica, com novas auditorias do SGQ e da execução dos serviços.

Data da Auditoria
17/05/2024

Renato Miziara
Diretor Técnico

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do CTBC, previstas na Portaria Inmetro nº 259/2008.

Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro, por meio de consulta ao site: www.inmetro.gov.br/prodcert.

A emissão do Certificado de Conformidade e Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade, bem como sua utilização nos serviços, não transfere, em nenhum caso, a responsabilidade da empresa autorizada para o Inmetro e/ou CTBC.

Histórico de Revisões - A última revisão substitui e cancela as anteriores

24/04/2023 00 Concessão da Certificação - Emissão do Certificado
23/04/2024 01 Revalidação do certificado para mais 1(um) ano
16/04/2025 02 Atualização do Certificado, vinculando ao Vencimento do Contrato

Este Certificado de Conformidade possui 1 página.

326
FLS



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Processo Administrativo Nº 083/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO LOPES

Data de Publicação: 04/07/2025 14:16:51

LOTE 1 - ADJUDICADO - 29/07/2025 11:28:44
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Un: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Ecológica Dist. Combustíveis S.A	Modelo:
Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 3,39	Valor Total: 20.340,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	314	04.118.622/0001-70	4,64	3,39		Não
2 HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	604	39.476.146/0001-43	4,64	3,60	6,19	Não

DESCLASSIFICADOS

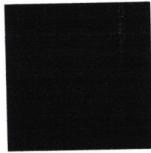
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	739	23.234.197/0001-29	4,59	3,38		Sim

PREGOEIRO: FERNANDO LOPES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS TASSIÚNIK DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

FLS. 127



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Processo Administrativo Nº 083/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO LOPES

Data de Publicação: 04/07/2025 14:16:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/07/2025 11:28:48
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Ecológica Dist. Combustíveis S.A	Modelo:
Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 3,39		Valor Total: 20.340,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	314	04.118.622/0001-70	4,64	3,39		Não
2 HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	604	39.476.146/0001-43	4,64	3,60	6,19	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	739	23.234.197/0001-29	4,59	3,38		Sim

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”. Iniciado seus trâmites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 07 de Julho de 2025, edição 3313, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas:

Razão Social	CPF/CNPJ
AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	23234197000129
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO	04118622000170
HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	39476146000143

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas:

Razão Social	CPF/CNPJ
AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM	23234197000129
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO	04118622000170
HF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	39476146000143

Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	Ecológica Distribuidora de Combustíveis S.A	6.000	LT	3,39	20.340,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 123

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0495

Santa Maria do Oeste PR, 29 de Julho de 2025.


FERNANDO LOPES

Pregoeiro – Portaria 144/2025



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 07 de Julho de 2025, edição 3.313, fls. 78, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o **art. 54**, inciso I, Parág. 2º, da Lei nº 14.133/201., que dispõe: **"Art. 54 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 2º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim."**



Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 79, anexo ainda às fls. 80, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente **03** (três) empresas, procedeu à entrada junto a Plataforma BLL Compras, verificando referido edital, **01- AUTO POSTO SILVEIRA E JOBIM LTDA., 02- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA., e 03- HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, sendo que a empresa vencedora foi: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA.**, inscrita no **CNPJ 04.118.622/0001-70**, com endereço na Rua Generoso Karpinski, nº 87, na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr., com o valor total de **R\$ 20.340,00** (Vinte mil, e trezentos e quarenta reais), na quantidade de 6.000 litros, ao preço de **R\$ 3,39** (três reais e trinta e nove centavos) o litro, conforme Relatório de Julgamento e Classificação de fls. 128/129.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.



Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e imparcialidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de Julho de 2025.

EDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 133

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 083/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 025/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE SANTA MARIA DO OESTE/PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

- 1) **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	Ecológica Distribuidora de Combustíveis S.A	6.000	LT	3,39	20.340,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 31 de Julho de 2025.


LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 083/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 025/2025, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	Ecológica Distribuidora de Combustíveis S.A	6.000	LT	3,39	20.340,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 31 de Julho de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador: 11C36FBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2025. Edição 3332
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 191/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. LUIZ Z. GOMES, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná. Neste ato representado pela Sr. MARCELO CONRADO portador do RG nº 53331440 SESP PR e inscrito no CPF nº 809.160.239-15.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	Ecológica Distribuidora de Combustíveis S.A	6.000	LT	3,39	20.340,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 025/2025, objeto do processo administrativo n.º 083/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3332, de 01/08/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A aquisição de que trata esta licitação, deverá ser feita das bombas da futura empresa contratada, instaladas na sede do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, sendo abertos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), em horário comercial, durante todo



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

o ano, devendo ser diretamente nos veículos e maquinários, cujos condutores apresentarão requisição fornecidas pela administração municipal, sendo vedado à instalação de bombas em quaisquer áreas pertencentes à Prefeitura Municipal, ou ainda em tanques a serem instalados na sede do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

Os veículos destinados ao setor de Saúde Municipal, deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO I deste termo.

O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

O(s) fornecedor(es) se comprometem em fornecer os combustíveis de 1ª (primeira) qualidade conforme legislação vigente do Instituto Nacional Petróleo – ANP, obedecendo as descrições e exigência do edital.

1.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE matrícula nº 9997227 e PAULO HENRIQUE RENZI matrícula nº 9997235, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos produtos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 20.340,00 (Vinte Mil Trezentos e Quarenta Reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2690	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 01/08/2025 a 31/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

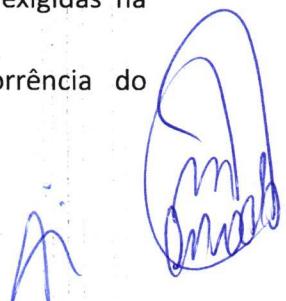
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

10.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto,



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

A large, handwritten blue ink signature is present in the bottom right corner of the page. The signature appears to read "M. Matos".



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 01 de Agosto de 2025.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

 LUIZ ZENAIDE GOMES CONTRATANTE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRAD & CONRAD LTDA CONTRATADO
 ELIANE DE FARIA RODRIGUES RG:11046544-0 TESTEMUNHA 1	 ANDREIA KAVIAK RG:13498652-2 TESTEMUNHA 2





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 346

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. LUIZ Z. GOMES, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná. Neste ato representado pela Sr. MARCELO CONRADO portador do RG nº 53331440 SESP PR e inscrito no CPF nº 809.160.239-15.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	Ecológica Distribuidora de Combustíveis S.A	6.000.	LT	3,39	20.340,00

O total do item é de R\$ 20.340,00 (Vinte Mil Trezentos e Quarenta Reais).

Data de assinatura: 01 de Agosto de 2025.

Vigência: 31 de Julho de 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. LUIZ Z. GOMES, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná. Neste ato representado pela Sr. MARCELO CONRADO portador do RG nº 53331440 SESP PR e inscrito no CPF nº 809.160.239-15.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).	Ecológica Distribuidora de Combustíveis S.A	6.000	LT	3,39	20.340,00

O total do item é de **R\$ 20.340,00** (Vinte Mil Trezentos e Quarenta Reais).

Data de assinatura: 01 de Agosto de 2025.

Vigência: 31 de Julho de 2026

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:83BE6B00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2025. Edição 3333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>